



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 061/2018.

EMENTA: Define as estruturas de uso comum dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 052/2018 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008199/2018-94, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2018,

CONSIDERANDO, a emancipação da Unidade Acadêmica de Garanhuns à condição de Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFAPE, Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018, DOU de 12 de abril de 2018.

CONSIDERANDO, que a Unidade Acadêmica de Belo Jardim comporá a UFAPE.

CONSIDERANDO, que as estruturas didáticas foram adquiridas ao longo dos anos para atender os Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

CONSIDERANDO, ainda, que as estruturas didáticas existentes na Universidade Federal Rural de Pernambuco foram incorporadas em seu acervo patrimonial ao longo de sua existência.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir, como estruturas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, conforme consta do Processo acima mencionado, as seguintes estruturas:

- a) *Estação de Agricultura Irrigada de Ibimirim – EAI*
- b) *Estação de Agricultura Irrigada de Parnamirim - EAIP*
- c) *Estação Ecológica do Tapacurá*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 061/2018 DO CONSU).

- d) Estação Experimental de Pequenos Animais do Carpina –
EEPAC.*
- e) Estação Experimental de Cana de Açúcar do Carpina –
EECAC.*
- f) Clínica de Bovinos de Garanhuns.*
- g) Fazenda Didática de Garanhuns.*
- h) Base de Piscicultura Ornamental e Pesquisa Marinha –
Itamaracá.*

Art. 2º – As estruturas citadas compõem o patrimônio permanente da Universidade Federal Rural de Pernambuco, não podendo ser incorporadas às emancipações oriundas de suas Unidades Acadêmicas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de maio de 2018.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
=PRESIDENTE=**